



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 14/13

**Processo Administrativo n.º 09/10/4891**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 61/09**

**Termo de Aditamento de Convênio n.º 19/10, 05/11.**

**Objeto:** Aditamento ao convênio para a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e para a inclusão de novos procedimentos ambulatoriais, e ampliação e redução do quantitativo de alguns procedimentos ambulatoriais, todos descritos na Ficha de Programação Orçamentária, na forma constante da Justificativa DGDO/SMS de fls. 484/486 e do Plano de Trabalho de fls. 445/450, e, ainda, consequente ajuste dos valores dos procedimentos ambulatoriais conveniados.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, **Sr. MICHEL ABRÃO FERREIRA**, portador do RG n. 36854716-9-SP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778.160.138-68, e, de outro a **FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER**, doravante denominada **CONVENIADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.064.283/0001-36, com sede na Avenida Andrade Neves, n.º 683 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, **ELVIRA BARBOSA ABREU**, portadora do R.G. Nº 9.598.121-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

184.250.768-03, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogação do convênio por 12 (doze) meses, a partir de 27/02/2013;

1.1.2. Ampliação do quantitativo dos procedimentos ambulatoriais de: paquimetria ultrassônica; biometria ultrassônica (monocular); mapeamento de retina com gráfico; microscopia especular de córnea; potencial de acuidade visual; teste ortoptico; tonometria; facoemulsificação com implante de lente intraocular rígida; iridotomia a laser; e, facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável; ampliação essa, decorrente das necessidades demonstradas na Justificativa DGDO/SMS de fls. 484/486 e na forma e quantitativo constantes do Plano de Trabalho de fls. 445/450;

1.1.3. Redução do quantitativo dos procedimentos ambulatoriais de: teste de visão de cores; tratamento cirúrgico de blefarocalase; capsulotomia a yag laser; facectomia com implante de lente intraocular; e, tratamento cirúrgico de pterígio; redução essa, decorrente das necessidades demonstradas na Justificativa DGDO/SMS de fls. 484/486 e na forma e quantitativo constantes do Plano de Trabalho de fls. 445/450;

1.1.4. Inclusão de procedimentos ambulatoriais de: remoção de óleo de silicone; reposicionamento de lente intraocular; e, ciclocriocagulação/diatermia; inclusão essa decorrente das necessidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

demonstradas na Justificativa DGDO/SMS de fls.484/486 e na forma e quantitativo constantes do Plano de Trabalho de fls. 445/450;

1.1.5. Ajuste dos valores dos procedimentos ambulatoriais conveniados, decorrente da ampliação e redução do quantitativo dos procedimentos e da inclusão de novo procedimento.

### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme fls. 457: 08720.10.302.1009.4188.339039 FR02050300007 – Recurso SUS – Federal.

2.1.1. A despesa decorrente, no importe total de até R\$1.581.480,96 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), será consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência do ajuste dos valores dos procedimentos ambulatoriais conveniados, decorrente da ampliação do quantitativo dos procedimentos e da inclusão de novo procedimento, o CONVENENTE aditará ao Convênio o valor mensal estimado de até R\$ 14.861,26 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte seis centavos), totalizando, os repasses de recursos financeiros no convênio, com o presente aditivo, o montante mensal de até R\$ 131.790,08 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa reais e oito centavos), consoante demonstra a tabela a seguir:

Valor Mensal do Convênio atual de até	R\$ 116.928,82
Valor Mensal deste novo TA de até	R\$ 14.861,26
Valor Mensal Total de até	R\$ 131.790,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2.1. Os valores definidos no parágrafo anterior poderão sofrer variação mensal, de acordo com os atendimentos do referido mês e serão repassados à CONVENIADA na conformidade da produção dos serviços, na conformidade do cronograma a seguir:

MARÇO/2013	ABRIL/2013	MAIO/2013	JUNHO/2013
R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08

JULHO/2013	AGOSTO/2013	SETEMBRO/2013	OUTUBRO/2013
R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08

NOVEMBRO/2013	DEZEMBRO/2013	JANEIRO/2014	FEVEREIRO/2014
R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08	R\$ 131.790,08

2.2.2. Para fins de gerenciamento e glosas serão considerados os valores dos serviços e procedimentos realizados, até o teto máximo financeiro do correspondente Plano de Trabalho e Ficha de Programação Orçamentária.

### TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados às fls. 60/67; 123/125 e 258/260, ficam expressamente alterados, passando o Plano de Trabalho objeto do presente Aditamento e encartado às fls. 445/450, a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

### QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da assinatura do presente termo aditivo, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 26.02.2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de fevereiro de 2.013.

  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

  
**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

  
**FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER**

Presidente: Elvira Barbosa Abreu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 09/10/4891**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Conveniente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Fundação Dr. João Penido Burnier

**Termo de Convênio n.º 61/09**

**Termo de Aditamento de Convênio n.º 19/10, 05/11 e 14/13**

**Objeto:** Atendimento médico ambulatorial na área de oftalmologia e cirurgias efetivas de média complexidade para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 27 de fevereiro de 2.013.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER**

Presidente: Elvira Barbosa Abreu